



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO

Circular n.º 01 /2014

de 12 de Junho

Tendo em vista estabelecer orientações para a implementação do Subsídio de Adaptação, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 36 do Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, determino:

Artigo 1

Os gastos a efectuar na rubrica “111118 - Subsídio de Adaptação” devem ser precedidos de prévia solicitação fundamentada à Unidade de Supervisão do Subsistema do Orçamento do Estado – Direcção Nacional do Orçamento – DNO, no caso de órgãos ou instituições de nível central e às Direcções Provinciais do Plano e Finanças - DPPF's, no caso de instituições de nível provincial e distrital.

Artigo 2

As disposições da presente Circular entram imediatamente em vigor.

Maputo, 12 de Junho de 2014

O Ministro das Finanças

Manuel Chang